

.03.2016 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Associação Portuguesa de Formadores (APF)

Recebidos por: Deputadas Maria Manuela Tender (PSD) e Maria Augusta Santos (PS)

Assunto: Contagem de tempo de serviço dos formadores

A Senhora Deputada Maria Manuela Tender (PSD), que presidiu à reunião, cumprimentou as representantes da Associação Portuguesa de Formadores (Susana Jorge, Gabriela Serrão, Secretária da Direção, e Elena Martins, Vogal da Direção), indicou a grelha de tempos e deu de seguida a palavra a Susana Jorge para fazer a sua intervenção inicial.

Susana Jorge, Presidente da Direção, iniciou a sua intervenção apresentando a APF, associação que nasceu fruto da necessidade de haver uma entidade que represente a classe dos formadores e que tem cerca de 300 000 registados no *netforce* e cerca de 50 000 na bolsa de formadores da mesma instituição.

Referiu também que, apesar de serem muitos os problemas que afligem os formadores (transcritos, de resto, no documento que foi previamente enviado à Comissão), o objetivo da audiência é o de dar a conhecer aos Senhores Deputados, membros da Comissão de Educação e Ciência, um daqueles que mais os preocupa e que tem a ver com a contagem de tempo de serviço para todos aqueles que queiram concorrer aos concursos do Ministério da Educação e ao concurso nacional da bolsa de formadores do IEF, que está neste momento a decorrer.

Nesse sentido, disse que atualmente a contagem de tempo de serviço faz-se de uma maneira simples, correspondendo 11 dias a 50 horas efetivas de formação, sendo que um formador para ter 365 dias de tempo de serviço tem de fazer 1659 horas de formação nesse ano, o que significa que em cerca de 225 dias úteis anuais o formador tem de fazer mais de 7



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

horas por dia útil, o que é praticamente impossível. Exemplificou a situação com os dados relativos ao ano de 2015, em que os formadores do concurso nacional de bolsa de formadores do IEFP foram contratados para fazer 1524 horas/ano, o que equivale a 6 horas por dia, isto é, 254 dias úteis, não se prevendo dias de férias (portanto, 335 dias de tempo de serviço e não 365 dias/ano).

No caso dos formadores externos, que são contratados à peça, por curso/módulos, em 2015 não puderam ultrapassar o limite de 20.000 euros devido a estrangulamentos resultantes da contratação pública, pelo que no máximo fizeram 1388 horas/ano, o que representa cerca de 6 horas por dia, o que em contagem de tempo de serviço equivale a 305 dias, menos 60 dias num ano.

Concluiu afirmando que a contagem de tempo de serviço é altamente penalizadora por si só, para além de o ser também em termos de graduação para as listas de professores ou para o concurso nacional da bolsa de formadores, penalizando ainda mais aqueles que não são profissionalizados, em que apenas é contado metade do tempo.

No seu caso concreto, com 15500 horas de formação de 2000 a 2015, fez em média 1033 horas/ano, o que equivale a cerca de 9 anos de tempo de serviço feitos em 15 anos, mas que em termos de concurso esse tempo apenas equivale a 4.5 anos.

Disse que o formador com habilitação própria para a docência não pode ser penalizado por não ser profissionalizado, na medida em que para poder dar formação tem de fazer uma Formação Pedagógica Inicial de Formadores, apesar de na escola poder dar aulas. No caso concreto de um módulo de formação base de um curso de Educação e Formação de Adultos em que é atribuído 50 horas de formação, o formador, para além de ir corrigindo as atividades desenvolvidas pelos cerca de 20 formandos em sala, ainda tem de avaliar e corrigir as atividades que são incluídas em PRA (Portefólio Reflexivo de Aprendizagens), sendo que os formandos entregam pelo menos 3 vezes este documento, e que por cada um o formador gasta pelo menos 1 hora na sua correção, o que equivale a pelo menos 60 horas de trabalho extra, em casa, não remunerado, e não contabilizado para a contagem de tempo de serviço.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

No cando em concreto, são atribuídas ao formador 3 horas remuneradas para este efeito, o que comprovadamente é insignificante.

Por todas estas razões, a APF propõe que a contagem de tempo de serviço seja feita de forma diferente, ou seja, que cada 50 horas efetivas de tempo de serviço sejam convertidas em 15 dias de tempo de serviço, garantindo assim o direito ao fim-de-semana e às férias.

Para efeitos de graduação a APF propõe que, à semelhança das profissionalizações em tempo de serviço, o formador com 5 anos de contagem de tempo de serviço, segundo a nova fórmula, possa ser equiparado a docente profissionalizado, garantindo assim a justiça nos concursos e a igualdade de oportunidades para aqueles que há muitos anos trabalham e entregam a sua vida à formação.

Por fim, Susana Jorge falou da questão dos formadores serem trabalhadores independentes, quer sejam formadores do IEFP, maior entidade empregadora na área do País, quer sejam formadores de entidades privadas. Não há razão para que não sejam celebrados contratos de trabalho e não contratos de prestação de serviços. Acentuou ainda que, devido à enorme carga fiscal e parafiscal, aquilo que o formador leva para casa é muito pouco para o trabalho que desenvolve, pois por vezes de 1000 euros não chegam a receber metade.

A Senhora Deputada Maria Augusta Santos (PS) agradeceu o contributo dado pela APF, afirmou que a matéria era muito pertinente e que, de facto, o problema residia no facto de os formadores serem trabalhadores independentes.

Adiantou também que não se podia nem devia fazer uma tentativa de paralelismo entre o que é o trabalho de um professor, que também adquire formação para ser formador, e o trabalho dos formadores que não são professores (pelo menos, grande parte não o é), sob pena de se entroncar em matérias que vão colidir com os interesses dos próprios formadores. Referiu também que para si a luta dos formadores tem de ir no sentido de tentarem criar condições para a obtenção de contratos de trabalho junto das instituições onde habitualmente trabalham.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Para terminar, disse que o Grupo Parlamentar do PS era sensível à preocupação da APF e que agirá de acordo com aquilo que são os interesses de todas as entidades, nomeadamente dos formadores.

A Senhora Deputada Maria Manuela Tender (PSD) começou por perguntar se nos planos de formação aprovados havia alguma previsibilidade quanto ao pacote de formação por cada área, tendo de seguida referido fazer todo o sentido tentar encontrar uma solução para resolver o problema relativo à contagem de tempo de serviço dos formadores.

As representantes da APF responderam no fim a todas as questões colocadas, tendo adiantado, designadamente, que a contagem de tempo de serviço era feita tendo por base as horas efetivas de trabalho como formadores, não contando, designadamente, o trabalho de preparação feito em casa.

Disseram também que não comparam, de modo nenhum, os professores aos formadores, na medida em que sabem bem que quer uns quer outros têm muito trabalho fora das horas letivas.

Concluíram a sua intervenção afirmando que atualmente o ser formador não é uma profissão mas, sim, uma atividade profissional. A APF defende que seja considerada uma profissão e daí estar neste momento em curso um processo de recolha de assinaturas para apresentar à Assembleia da República uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos relativa à criação do Estatuto de Formador de forma a definir as condições para o exercício da profissão, bem como os seus direitos e os deveres.

A gravação áudio da reunião está disponível na [página da Comissão](#).

Palácio de São Bento, 6 de abril de 2016

A Assessora

Maria Mesquitela